

PORTARIA Nº 016/2020 – CGESP DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Publicado em 30 / 09 / 2020  
no jornal Bolefol  
Edição n.º Ano III - N.º 0705  
Jandra Lierette matr. 353

“Altera disposições da Portaria 002/2020 – CGESP.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

*Considerando a declaração de emergência em saúde pública pela Organização Mundial de Saúde – OMS.*

*Considerando a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;*

*Considerando que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;*

*Considerando o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal e do Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública – CGESP, com a preservação da saúde e bem estar de toda população gloriadouradense;*

*Considerando que em tempos como este, de pandemia, são necessárias medidas excepcionais para a prevenção e gerenciamento da saúde pública;*

*Considerando a necessidade da edição de normas complementares às já adotadas para o enfrentamento do COVID-19; e*

*Considerando a reunião do CGESP ocorrida na data de 28 de setembro 2020, às 08h00min no paço municipal.*

*Mor.*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000  
CGC Nº 03.155.942/0001-37



**RESOLVE:**

**Art. 1º** O inciso XII, do art. 1º da Portaria 002/2020 – CGESP de 24 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação: “XII – Caso sejam realizadas apresentações ao vivo no local, estas deverão respeitar o limite máximo de 4 (quatro) integrantes por apresentação, devendo os clientes permanecerem em suas mesas conforme o limite estabelecido no inciso VIII, do art. 1º, da Portaria n. 002/2020 de 24 de abril de 2020.”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública – CGESP, 30 de setembro de 2020.

Aristeu Pereira Nantes  
**Gabinete do Prefeito**

Vitor Vandresen Militão  
**Assessoria Jurídica Municipal**

Janete G. Kochinski de França  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Milton César Gomes  
**Câmara Municipal de Glória de Dourados**

Diomar Mota dos Santos  
**Secretaria Municipal de Gestão Pública**

Maria Conceição Amaral Laboissier  
**Secretaria Municipal de Educação**

Ana Paula de Andrade Marques  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Máira Camila Ernandes  
**Maternidade da Mãe Pobre**



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000  
CGC Nº 03.155.942/0001-37



Nelson Correia Mendes

**Controladoria Interna Municipal**



Mercolis Alexandre Ernandes

**Associação Comercial e Empresarial de  
Glória de Dourados**



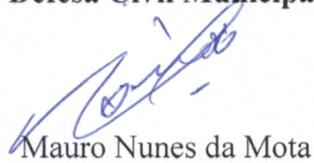
Sérgio Higino dos Santos

**Defesa Civil Municipal**



Carlos Kintschev

**Vigilância Sanitária Municipal**



Mauro Nunes da Mota

**Lar do Idoso São Vicente de Paula**

